

CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Modelo de Regimento Interno da Unidade

HMDLJ e CTI COVID HMSJT

INTRODUÇÃO

Entidade Mantenedora

A Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

INSTITUIÇÃO

Regimento

O Regimento é um instrumento administrativo que conduz a uma maior organização da empresa. Tem como finalidade introduzir uma estrutura administrativa que permitirá atingir nobres ideais. O primeiro dos quais ser Promotor da saúde de sua comunidade.

Título I

Entidade Mantenedora

Capítulo I

Denominação, sede, duração e finalidades

Art. 1°

A Entidade Mantenedora do UNIDADE DE SAÚDE é a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica.





CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

A Beneficência Hospitalar de Cesário Lange tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3°

A Beneficência Hospitalar de Cesário Lange tem as seguintes finalidades:

Prestar assistência hospitalar a quantos procurarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação, quanto serviços externos;

Prestar assistência social, através de asilos, creches e outras atividades que ajudem a comunidade a se realizar;

Desenvolver atividades educacionais na saúde, podendo fundar escolas, faculdades e cursos em geral e franqueá-los a quem de direito os procurarem, podendo inclusive conceder bolsas de estudo;

Desenvolver a pesquisa, tanto em sua forma pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da saúde;

Levar a efeito atividades de saúde comunitária, com vistas à prevenção de doenças e promoção da saúde, orientação sanitária e imunização.

Parágrafo Primeiro

BHCL prestará assistência gratuita aos que não tiverem recursos, na proporção, ao menos, que preceitua a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo

A pessoa humana é o nosso maior patrimônio por isto denominamos o nosso funcionário como colaborador.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Título II

UNIDADE DE SAÚDE

O UNIDADE DE SAÚDE sendo regido pelo referido contrato e demais aditivos.

Capítulo I

Finalidades

Art. 4°

O UNIDADE DE SAÚDE tem as seguintes finalidades:

Na área Preventiva:

Colaborar com autoridades sanitárias na prestação de serviços que contribuam na imunização da população, como campanhas de vacinação e outras;

Oferecer à população, independentemente da sua condição econômica e social, o maior número possível de serviços preventivos;

Dar cobertura, na medida das suas possibilidades, com serviços integrais de saúde, sociais e orientação sanitária à comunidade, através dos meios de comunicação que possam favorecer a orientação;

Promover cursos, palestras e distribuir material que tenha como objetivo incentivar a prevenção.

Na área Curativa:



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Manter serviços completos de diagnóstico que possibilitem um bom padrão de desempenho e reduzam ao máximo a permanência dos clientes internos e externos nas dependências do Hospital;

Dar ênfase aos equipamentos médicos que facilitem o atendimento universalizado. Os equipamentos de ponta devem ser instalados quando for comprovada sua viabilidade social e econômica;

Manter serviços de internação que possibilitem a cura completa para evitar que os clientes sejam transferidos para outras instituições;

Preocupar-se, constantemente, com a qualidade dos serviços prestados, em todas as atividades desenvolvidas;

Oferecer aos clientes e colaboradores o melhor ambiente possível de acolhimento;

Propiciar aos colaboradores atendimento humano, rápido e de padrão elevado, quando necessitarem tratar da própria saúde;

Introduzir normas, serviços e equipamentos que protejam os colaboradores no trabalho;

Manter um quadro completo e correto de profissionais adequadamente preparados, para que as atividades sejam executadas sempre por quem de direito e com responsabilidade.

Na área Educativa e Pesquisa:

Preparar cada Unidade do Hospital para que sirva de campo de estágio à prática profissional de quantos estejam se preparando para desenvolver atividades na área da saúde;

Oferecer aos Diretores e colaboradores em geral, cursos e treinamentos para a atualização e melhoria no trabalho que executam;

Facilitar a realização de cursos na área de saúde e colaborar com as Instituições de Ensino para tanto;

Celebrar convênios com Instituições de Ensino para estágios oficiais;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Incentivar a pesquisa clínica, oferecendo, para isto, condições adequadas;

Promover constantemente a pesquisa administrativa, tanto a que envolve técnicas administrativas do Hospital e de cada Unidade Administrativa, quanto a que envolve os recursos humanos, equipamentos e produtos;

Levantar e apreciar constantemente a estatística de cada um dos serviços do Hospital, não só quantitativa, mas também qualitativa, que possibilitem uma análise detalhada dos seus resultados.

Capítulo II

Manutenção

Art. 6°

O UNIDADE DE SAÚDE terá a seguinte fonte de renda:

Orçamento aprovado pelo Município, sendo regido pelo referido contrato e demais aditivos.

Art. 7°

Os eventuais resultados econômicos que o UNIDADE DE SAÚDE venha a obter serão aplicados conforme previsão do Contrato de Parceria Público Privado n°, sendo regido pelo referido contrato e demais aditivos.

Art. 8°

O UNIDADE DE SAÚDE provisionará, também, recursos em favor da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, para que esta possa implantar, na comunidade, outras atividades de saúde, ampliando e diversificando, assim, a assistência.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Capítulo III

Organização

Art. 9°

A organização do UNIDADE DE SAÚDE envolverá tanto a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, quanto ele próprio, e será formada por órgãos com autoridade de mando e de assessorias, com Unidades Administrativas formadas a partir de Serviços, subdivididos, quando couber, em Seções e Setores.

Capítulo IV

Funções das Unidades Administrativas

SEÇÃO PRIMEIRA

Diretor Geral

Art. 10

Ao Diretor Geral do UNIDADE DE SAÚDE, devendo ser bacharel em administração hospitalar ou administrador de empresas com especialização em administração hospitalar, selecionado e contratado pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, compete:

Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

Cumprir as determinações da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Executar as políticas sociais, econômicas, de recursos humanos e administrativos estabelecidas pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange;

Manter constante relacionamento com a Diretoria da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange;

Elaborar Planejamento Estratégico a médio e longo prazo;

Organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do UNIDADE DE SAÚDE e de cada uma das suas Unidades Administrativas;

Administrar o UNIDADE DE SAÚDE, assegurando a regularidade de seu funcionamento, de acordo com este Regulamento, Regimento do Corpo Clínico e Regimento das Unidades Administrativas Conforme a Sede (Manual de Gestão);

Preparar Orçamento-Programa, relacionando as atividades que pretende desenvolver, tanto assistenciais quanto de recursos humanos, sociais, de pastoral da saúde, educacionais e econômicas e as aplicações dos resultados, submetendo-o à aprovação da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange;

Preparar e fazer a prestação de contas mensal, em quadros comparativos iguais aos do Orçamento-Programa, à Diretoria da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange;

Contratar e dispensar colaboradores, sempre de acordo com o quadro de pessoal aprovado pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, bem como aplicar penas e sanções disciplinares, de acordo com a legislação trabalhista em vigor;

Autorizar a emissão de cheques e ordens bancárias e proceder às demais práticas necessárias ao controle e movimentação financeira, apondo, em todos os documentos, seu visto;

Implantar e manter rigoroso controle financeiro, exigindo que o movimento de caixa e boletim de disponibilidade sejam fechados diariamente;

Realizar as despesas ordinárias do UNIDADE DE SAÚDE e obter, por escrito, a autorização da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange para as extraordinárias;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Elaborar os contratos de prestação de serviços com terceiros, submetendo-os à apreciação e aprovação da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange;

Zelar para que os serviços prestados tenham maior utilização possível e ostentem sempre a qualidade preconizada;

Manter contatos constantes com os coordenadores dos serviços, para que nenhum problema deixe de ser imediatamente equacionado e nenhum programa, de ser executado;

Representar o UNIDADE DE SAÚDE perante os poderes governamentais, inclusive a justiça do trabalho, sindicatos, entidades de classe e outras;

Representar o UNIDADE DE SAÚDE perante a comunidade e suas lideranças, expondo e debatendo, com elas, a assistência prestada, as necessidades sentidas, os programas em curso, as expectativas emergentes, os atos legais em vigor e a tendência do mercado;

Participar das reuniões dos médicos e outros profissionais debatendo, com eles a qualidade da assistência, as necessidades dos Serviços e os programas de melhoria do desempenho profissional de cada serviço;

Avaliar periodicamente o desempenho de cada um dos serviços do UNIDADE DE SAÚDE, para conseguir, com a maior exatidão possível, compatibilizar finalidades e resultados;

Divulgar aos colaboradores e demais profissionais o Organograma e o Código de Ética do UNIDADE DE SAÚDE;

Facilitar campo de estágio para estudantes da área da saúde;

Favorecer o desenvolvimento da pesquisa;

Favorecer a instalação de um Centro de Estudos para que os profissionais sejam estimulados a se reciclarem e atualizarem constantemente, além de poderem publicar trabalhos científicos.

Gerente da Qualidade



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Art 11°

O Gerente da Qualidade, bacharel em administrador de empresas ou enfermagem com especialização na área de qualidade, que terá as seguintes atribuições:

- I. Estruturar os instrumentos normativos e complementares de todas as Seções / Setores do UNIDADE DE SAÚDE;
- II. Oferecer melhor direcionamento dos processos de trabalho com foco na Qualidade e satisfação do cliente;
- III. Manter os critérios para a implantação e melhoria contínua do processo de Acreditação em todas as seções e setores;
- IV. Prover indicadores de qualidade e de desempenho para acompanhar sua performance das seções e setores;

Assegurar a intervenção nos processos mediante resultados obtidos por meio de relatórios e seguir as recomendações da Comissão de Gerenciamento de Risco;

Manter o Regulamento, Manual de Gestão e Procedimentos de Gestão dentro dos padrões pré-estabelecidos revisá-lo anualmente e atualizá-lo sempre que necessário.

Manter atualizados todos os documentos e padronizações pertinentes às Seções / Setores;

Estimular a consulta por documentos impressos (programa da qualidade) e fazer cumprir as determinações;

Encaminhar mensalmente ao Diretor Geral, relatórios gerenciais contendo o desenvolvimento do Programa da Qualidade com os seus avanços e dificuldades, para tomada de decisão da Diretoria Geral e Sede;

Encaminhar os colaboradores e reforçar a importância da realização dos exames periódicos e a participação nos programas de imunização;

Conhecer, cumprir e manter arquivo das leis e regulamentação do seu departamento;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Prevenir acidentes de trabalho e cobrar a notificação se necessário;

Estimular a leitura e a participação nos informativos e promover discussões sobre as matérias divulgadas;

Capacitar os colaboradores a utilizarem e dominarem o sistema informatizado;

Ser agente de desenvolvimento, estimulando os colaboradores no processo de desenvolvimento profissional/pessoal por meio do programa de bolsa de estudos, atividades internas e desenvolvimento da sociabilidade;

Diretor Administrativo

Art. 11°

O Diretor Administrativo, bacharel em administração hospitalar ou administrador de empresas com especialização em administração hospitalar, que terá as seguintes atribuições:

Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos, dentro dos limites de delegação fixados por este;

Participar das reuniões com os Diretores;

Preparar o expediente, as informações diárias e mensais e coligir os dados de que o Diretor Geral necessita para a tomada de decisões;

Conferir as informações que são levantadas pelas Unidades Administrativas para a composição da prestação de contas mensal, a fim de que não contenham nenhuma incorreção;

Preencher os relatórios mensais para serem apreciados pelo Diretor Geral;

Zelar pela conservação dos edifícios, instalações, equipamentos, móveis, máquinas, instrumentos e obter a maior adequação possível de seu uso;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Sinalizar todas as atividades do UNIDADE DE SAÚDE, facilitando seu acesso;

Reunir-se ao menos uma vez por mês com seus subordinados diretos, transcrevendo em ata as decisões;

Tomar todas as providências para que os colaboradores e profissionais trabalhem com segurança e tenham sua saúde física e psíquica constantemente preservada;

Manter em dia os registros e alvarás dos serviços que exigirem essa providência;

Exigir que todas as Unidades Administrativas tenham um regimento e manual de organização próprios, com, ao menos, os seguintes elementos: estrutura orgânica; finalidades; atribuições da Unidade e dos Diretores e chefes; quantidade, qualificação profissional, atribuições profissionais e horário de trabalho dos colaboradores e da própria Unidade; impressos; normas administrativas e técnicas; rotinas; roteiros; relatórios circunstanciados das quantidades produzidas e da qualidade de cada serviço;

Acompanhar e participar das reuniões de prestação de contas à Diretoria daBeneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Diretoria de Apoio

Art. 12°

O Diretor Apoio, bacharel em administração hospitalar ou administrador de empresas com especialização em administração hospitalar, subordinado diretamente ao Diretor Geral, terá as seguintes atribuições:

Cumprir as determinações da Diretoria Geral;

Organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades de cada uma das suas Unidades de Serviço;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Zelar pela conservação dos edifícios, instalações, equipamentos, móveis, máquinas, instrumentos e obter a maior adequação possível de seu uso;

Participar das reuniões com os Diretores;

Acompanhar com relatórios e "in loco" os serviços terceirizados de Lavanderia, Nutrição e Vigilância de forma aos mesmos darem o padrão desejável de prestação de serviços aos usuários do UNIDADE DE SAÚDE.

Elaborar relatórios avaliando a variação de consumo de energia, gases medicinais, telefone, água entre outros;

Controlar o consumo de materiais e medicamentos através de relatórios de Suprimentos;

Controlar as compras de Materiais e Medicamentos, passando avaliação a Diretoria Geral ou Administrativa para aprovação;

Orientar e Controlar os executores do planejamento de manutenção preventiva e corretiva do UNIDADE DE SAÚDE;

Fazer reuniões com as chefias setoriais semanalmente.

Diretoria de Atendimento

Art. 13°

O Diretor de Atendimento, bacharel em administração hospitalar ou administrador de empresas com especialização em administração hospitalar, subordinado diretamente ao Diretor Geral, terá as seguintes atribuições:

Coleta de opiniões, sugestões e críticas da clientela interna e externa da instituição;

Tabular todas as pesquisas internas e externas, gerando relatório explicativo mensal para a Direção do UNIDADE DE SAÚDE;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Faz contato, com clientes que receberam alta hospitalar, visando conhecer a real resolutividade da assistência prestada;

Solucionar junto às diversas chefias da instituição, reclamações e ou pontos críticos apontados por clientes;

Apresenta à visitantes, as unidades do UNIDADE DE SAÚDE;

Acompanhar a clientela internada, através de visitação diária;

Documentar e arquivar todas as reclamações recebidas, após solução e os devidos encaminhamentos;

Elaborar gráficos de satisfação (porcentagem) por serviço, unidade e períodos. E divulgar nos diversos setores para a comunidade interna e externa;

Coordenar e divulgar os programas de Promoção à Saúde que a instituição realiza para a comunidade;

Envia mala direta para a clientela e Corpo Clínico, buscando divulgar novos serviços, preços, pacotes, cursos, novas atividades entre outros.

Gerenciar os setores de atenção ao cliente de forma a dar um bom padrão de atendimento aos nossos usuários;

Acompanhar com relatórios e "in loco" os serviços terceirizados de SADT, de forma aos mesmos darem o padrão desejável de prestação de serviços aos usuários do UNIDADE DE SAÚDE.

SEÇÃO SEGUNDA

Assessoria Jurídica

Art. 12°



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

O UNIDADE DE SAÚDE contará com Assessoria Jurídica da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, para que todas as suas pendências judiciais sejam equacionadas da forma mais aperfeiçoada possível, através da contratação de um advogado ou de uma empresa devidamente registrada na OAB do Estado e com contrato de prestação de serviços e instrumentos procuratórios específicos, a qual compete:

Avaliar e aprovar todos os contratos de prestação de serviços que o UNIDADE DE SAÚDE mantém com terceiros;

Examinar as procurações e a situação de cada mandatário;

Defender os interesses do UNIDADE DE SAÚDE, judicial e extrajudicialmente;

Orientar situações de inadimplência;

Atuar em todas as ações em que o UNIDADE DE SAÚDE for sujeito ativo ou passivo;

Orientar o UNIDADE DE SAÚDE sobre a conduta a ser adotada, objetivando eliminar ou diminuir os riscos trabalhistas, civis e penais, para não acumular obrigações futuras;

Emitir pareceres sobre questões inerentes ao UNIDADE DE SAÚDE, na aplicação dos diversos dispositivos legais que forem aprovados;

Acompanhar e orientar o UNIDADE DE SAÚDE junto ao sindicato patronal para discutir os dissídios coletivos.

SEÇÃO TERCEIRA

Assessoria Técnica

A equipe de assessoria técnica da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange composta por administradores, enfermeiros e contadores complementarão uma administração especializada.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Art. 13°

Atender a solicitações do Diretor Geral para trabalhos específicos;

Aplicar cursos nas diversas áreas do UNIDADE DE SAÚDE, visando à capacitação dos colaboradores;

Apoiar a criação e implantação de documentos administrativos;

Levantamento situacional de setores através de check-list.

SEÇÃO QUARTA

Corpo Clínico

Art. 14°

O Corpo Clínico do UNIDADE DE SAÚDE será constituído pelos médicos credenciados a desenvolverem atividades profissionais no âmbito do UNIDADE DE SAÚDE:

Os membros do Corpo Clínico por possuírem autonomia profissional, são responsáveis pela assistência médica aos que procuram o Hospital e respondem, civil, penal e eticamente por seus atos;

Aos membros do Corpo Clínico do Hospital, será franqueada a utilização da infra-estrutura de hospitalização, instrumentais cirúrgicos e dos equipamentos do Hospital, para atendimento dos clientes e cuidados, na forma deste Regulamento, observada a habilitação de cada um, sem ônus para os mesmos, ressalvados os contratos em geral.

O credenciamento de médicos ao Corpo Clínico do Hospital se fará conforme prescreve o presente Regulamento;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Art. 15°

O Corpo Clínico, órgão de caráter administrativo e sem personalidade jurídica, é constituído de Direção Clínica, Comissão de Ética Médica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Setores Médicos necessários e possíveis para o atendimento da demanda de clientes do Hospital, obedecidas as determinações do presente Regulamento:

Corpo Clínico do Hospital possuirá Regimento próprio, elaborado pela Direção Clínica, disciplinando assuntos técnicos e éticos;

Regimento do Corpo Clínico, para ter vigência plena, não poderá contrariar o disposto neste Regulamento e deverá ser homologado pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Art. 16°

A existência de Corpo Clínico, constituído regularmente, não impede que a Diretoria convenie com pessoas jurídicas prestadoras de serviços e que seus profissionais médicos, atendam, no Hospital, os clientes a elas vinculados.

Art. 17°

A Diretoria do Hospital, ouvido o Diretor Clínico e o Diretor Técnico, poderá eventualmente, autorizar médicos não pertencentes ao Corpo Clínico a atenderem clientes no Hospital.

Art. 18°

O Corpo Clínico constituirá uma Comissão de Ética Médica nos termos das Resoluções do CFM-CRM, devendo suas atribuições serem definidas no Regimento do Corpo Clínico.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Direitos e Deveres

Art. 19°

São direitos e deveres dos membros do Corpo Clínico:

Exercer a medicina sem discriminação por questões de religião, raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, estado civil, condição social e opinião política;

Prestar assistência médica, tanto para diagnóstico, quanto para tratamento aos clientes pelos quais responde como médico assistente;

Encaminhar sugestões à Diretoria Clínica para que as condições de trabalho, no ambiente hospitalar, proporcionem segurança tanto aos clientes, quanto aos profissionais;

Observar o presente Regulamento;

Zelar pelo bom nome do Hospital, manter bom relacionamento com a Direção, colaboradores e com a comunidade em geral;

Respeitar a hierarquia administrativa, a estrutura organizacional vigente e as atribuições de chefia, fixadas no presente Regulamento.

Proibições

Art. 20°

É vedado aos membros do Corpo Clínico:

Levar para fora do Hospital qualquer documento ou material de controle do mesmo, de qualquer espécie e natureza, sem a prévia e escrita autorização da Diretoria Geral;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Utilizar os colaboradores do Hospital como seus e dar-lhes ordens;

Utilizar equipamentos, medicamentos, materiais do Hospital, para fins particulares;

Comissionar ou remunerar, por qualquer forma, os colaboradores do Hospital;

Introduzir pessoas estranhas as dependências do Hospital, principalmente nas áreas restritas, tais como: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e outras;

Cobrar honorários de clientes pertencentes ao Sistema Público de Saúde.

Diretor Clínico e Técnico

Art. 21°

O Diretor Técnico é o representante do Corpo Clínico junto à Diretoria do Hospital e propugnará pelo aperfeiçoamento pessoal e profissional de seus membros, bem como pelo cumprimento das disposições do CRM, da legislação pertinente, e do presente Regulamento.

Art. 22°

O Diretor Clínico será eleito pelo Corpo Clínico, de forma direta e secreta, em processo eleitoral especialmente convocado para esta finalidade, com mandato de duração definida. Da mesma forma se procederá em relação à Comissão de Ética Médica.

Art. 23°

O Diretor Clínico constitui-se em cargo não remunerado, terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

período, sempre que tal medida for recomendada, até o máximo de 03 mandatos consecutivos.

Art. 24°

Ao Diretor Clínico compete:

Organizar, coordenar e supervisionar as atividades médicas e responsabilizar-se pelo funcionamento técnico e administrativo do Corpo Clínico do Hospital;

Assegurar o exercício da correta prática médica no Hospital, conforme normas específicas;

Propor a organização dos serviços médicos à Diretoria do Hospital, bem como a criação de novos serviços;

Zelar pelo bom cumprimento dos princípios éticos e morais dos profissionais médicos em todas as áreas em que atuam;

Propiciar a integração permanente entre a área médica e a administração do Hospital;

Pesquisar e emitir parecer sobre novos serviços médicos a serem implantados no Hospital;

Orientar os médicos e fixar normas para que eles não prescrevam por telefone ou verbalmente;

Manter contato permanente com a Direção do Hospital para o perfeito desempenho das suas funções;

Assinar a documentação a ser enviada aos órgãos de controle da atividade médica e do Hospital;

Participar ou fazer-se representar nas comissões existentes no Hospital, sempre que for necessária a presença de um médico;

Atender ao chamamento dos poderes públicos competentes, sempre que solicitado, para prestar informações;

Supervisionar as atividades dos estagiários da área médica;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Elaborar e controlar as escalas do plantão médico;

Manter, de cada médico, prontuário completo, onde conste, ao menos: Credenciamento ao Corpo Clínico, cópia autenticada de toda a documentação constante do artigo e incisos do presente Regulamento, documentos sobre possíveis ocorrências e comprovante de pagamento das anuidades ao Conselho Regional de Medicina.

Membros do Corpo Clínico

Art. 25°

Os membros do Corpo Clínico do Hospital são classificados nas seguintes categorias:

Membros Honorários;

Membros Contratados;

Membros Temporários;

Membros Efetivos;

Membros Residentes/Estagiários;

Membros de Cortesia;

Membros Afins.

Art. 26°

São membros HONORÁRIOS os que o Corpo Clínico quiser distinguir com este título, por terem prestado relevantes serviços ao Hospital e não estarem mais exercendo sua atividade profissional ou por se tratar de pessoa de notório conceito nos meios científicos do país ou do exterior.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Art. 27°

São membros CONTRATADOS os profissionais que desenvolvem suas atividades no Hospital, mediante contrato específico de trabalho.

Art. 28°

São membros TEMPORÁRIOS os profissionais que internam esporadicamente seus clientes no Hospital. Poderão participar das reuniões do Corpo Clínico, mas não poderão votar, nem serem votados.

Art. 29°

São considerados membros EFETIVOS do Corpo Clínico, os profissionais que, tendo sua indicação referendada pela Diretoria do Hospital, assuma compromissos efetivos e permanentes. Somente os médicos definidos como efetivos do Corpo Clínico terão direito a voto nas eleições e poderão se candidatar a cargos eletivos.

Aos membros efetivos do Corpo Clínico caberá toda a prioridade em internações, cirurgias e atos médicos no Hospital.

Art. 30°

São membros RESIDENTES/ESTAGIÁRIOS, os profissionais vinculados à programação de ensino e treinamento.

Credenciamento ao Corpo Clínico

Art. 31°

O credenciamento de médicos ao Corpo Clínico do Hospital obedecerá ao que segue:



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Existência do serviço e da especialidade médica em que deseja atuar o profissional;

Requerimento escrito do interessado, em formulário próprio, endereçado à Diretoria do Hospital, acompanhado da seguinte documentação, apresentada sempre na forma de cópia autenticada:

Curriculum Vitae;

Carteira de Identidade;

Carteira do CRM;

Diploma de Médico;

Quitação da anuidade do CRM;

Comprovante de especialidade;

Comprovante de Residência Médica;

Alvará Municipal;

Comprovante do pagamento do ISSQN;

Última contribuição ao INSS, como autônomo;

Submissão a exame médico.

A Diretoria do Hospital, de posse do requerimento, e encontrando-se em ordem toda a documentação comprobatória, o encaminhará ao Diretor Clínico;

Diretor Clínico, após ouvido o Diretor Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias emitirá parecer claro, objetivo e devidamente fundamentado, acerca dos requisitos técnicos e éticos do requerente;

Decorridos 30 (trinta) dias do envio do requerimento ao Diretor Clínico, sem que este tenha apresentado o parecer a



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

que se refere o inciso anterior, caberá à Diretoria do Hospital credenciar ou não o médico, pela presunção de inexistência de óbice técnico ou ético.

Art. 32°

O credenciamento do profissional ao Corpo Clínico do Hospital torná-lo-a membro temporário desse órgão, categoria em que, nos termos do Regimento Interno do Corpo Clínico, não poderá votar, nem ser votado.

Parágrafo Único

Decorridos 12 (doze) meses de seu credenciamento, os membros Temporários poderão ser elevados à categoria de membros Efetivos do Corpo Clínico, podendo, então, votar e serem votados.

Diretor Técnico

Art. 33°

A Direção Geral indicará e contratará um médico para ser o Diretor Técnico da instituição, cargo remunerado, que administrará os serviços médicos.

Art. 34°

Ao Diretor Técnico do Hospital, compete:

Organizar, coordenar e supervisionar as atividades médicas e responsabilizar-se pelo funcionamento técnico da área médica do Hospital;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Assegurar o exercício da correta prática da medicina no âmbito do Hospital, conforme normas técnicas, legais e administrativas vigentes;

Propor a organização dos serviços médicos e do Corpo Clínico à Diretoria do Hospital, bem como a criação de novos serviços;

Zelar pelo fiel cumprimento dos princípios éticos e morais dos profissionais médicos em todas as áreas em que atuam esses profissionais;

Propiciar a integração permanente entre a área médica e a Diretoria do Hospital;

Pesquisar e emitir parecer sobre novos serviços a serem implantados no Hospital quando envolverem as atividades médicas;

Orientar os médicos e fixar rotinas para os serviços existentes;

Reportar-se à Diretoria do Hospital para perfeito desempenho das suas funções;

Assinar a documentação a ser enviada aos órgãos de controle da atividade médica e do Hospital;

Participar das comissões existentes no Hospital, sempre que se fizer necessária a presença do profissional médico;

Atender ao chamamento dos poderes públicos competentes, sempre que solicitado, para prestar informações;

Supervisionar as atividades dos estagiários da área médica;

Cobrar escalas de plantão das equipes médicas.

SEÇÃO QUINTA

Comissão de Controle da Infecção Hospitalar



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Art. 35°

A comissão de Controle da Infecção Hospitalar é um órgão de assessoramento do Corpo Clínico, presidida pelo Diretor Técnico; deve ser composta pelos profissionais do Hospital que têm maior afinidade com o problema, devendo incluir, sempre e necessariamente a coordenação dos serviços de apoio, a enfermagem, a farmácia e o laboratório.

Art. 36°

À Comissão de Controle da Infecção Hospitalar, compete:

Fixar critérios para a notificação de infecções, tanto em clientes quanto em profissionais e colaboradores;

Determinar a origem da infecção hospitalar;

Garantir a realização dos exames bacteriológicos ou de outros testes, quando for detectada alguma infecção e, periodicamente, na revisão do corpo funcional;

Orientar e implantar rotinas para assepsia, desinfeção e esterilização, realizadas no Hospital;

Orientar as condutas médicas e de enfermagem na utilização de produtos passíveis de provocarem infecção;

Promover encontros e revisões que visem favorecer o controle das infecções;

Organizar e controlar medidas de isolamento;

Elaborar critérios para a utilização e controle dos antibióticos no Hospital;

Assessorar as áreas médicas, de enfermagem e as demais do Hospital, para que seja levada a efeito a prevenção contra possíveis surtos de infecção;

Levantar, mensalmente, uma estatística circunstanciada por clínica, procedimento e profissional da ocorrência de



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

infecções e estudar as medidas cabíveis para que haja a maior redução possível.

Art. 37°

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar deve reunirse, ordinariamente, ao menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 38°

Das reuniões deve ser lavrada uma ata, com cópia para a Diretoria e os envolvidos.

Seção SEXTA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Art. 39°

À Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, órgão de assessoria e atuação, conforme disposições legais pertinentes, compete:

Promover a divulgação e zelar pela observação das normas de segurança e medicina do trabalho e pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual;

Promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes;

Participar da investigação das causas circunstanciais e consequências dos acidentes e das doenças ocupacionais, sugerindo medidas para diminuição de riscos;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Propor a realização de cursos, treinamentos e campanhas para melhorar o desempenho dos colaboradores, quanto à segurança e medicina do trabalho;

Convocar pessoas, no âmbito do Hospital, quando necessário, para tomar informações, depoimentos e dados elucidativos, acerca dos acidentes do trabalho;

Participar na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

SEÇÃO SÉTIMA

Pastoral da Saúde

Art. 40°

A Pastoral da Saúde, subordinada diretamente ao Diretor Administrativo do Hospital, coordenada por um agente e dispondo de Regimento próprio, terá as seguintes atribuições:

Assistir todos os clientes do Hospital, atendendo, com serviço religioso os que o desejarem;

Manter uma biblioteca móvel para clientes e familiares;

Promover a solidariedade entre os assistidos e os que lhes prestam serviços;

Oferecer aos clientes o conforto da fé, da esperança em Deus, ajudá-los a encontrarem o verdadeiro sentido da vida;

Oportunizar momentos de formação religiosa à equipe hospitalar;

Visitar diariamente os clientes internados e os que estão no domicílio, prestando-lhes um serviço de assistência



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

espiritual, respeitando sempre sua liberdade e suas convicções religiosas;

Planejar e coordenar a celebração de atos litúrgicos e reuniões religiosas, a fim de que estas se realizem em conformidade com as normas internas da casa e dentro de um cronograma previamente aprovado pela Administração;

Desenvolver um trabalho integrado às demais atividades, favorecendo um ambiente harmonioso no Hospital;

Manter a capela devidamente equipada e adequada às celebrações;

Cuidar para que todos aqueles que atuam na prestação de serviço da Pastoral da Saúde, o façam dentro das normas do Regimento, sendo previamente credenciados e devidamente treinados;

Respeitadas as normas administrativas da casa, fica assegurado o acesso ao Hospital de pessoas não credenciadas pelo Serviço da Pastoral da Saúde, seja qual for o credo professado, e que queiram prestar assistência espiritual aos clientes;

Fica assegurado ao cliente o direito de recusar o Serviço da Pastoral da Saúde, bem como, de se recusar a participar de atos litúrgicos ou de reuniões de qualquer natureza.

Art. 41°

A Pastoral da Saúde deve profissionalizar sua atividade, ao menos quanto à sua coordenação e procurar envolver os membros da comunidade local para que através de voluntários preparados, possa oferecer uma assistência mais universalizada, expressiva e profunda.

SEÇÃO OITAVA

Comissão de Ética do Hospital



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Art. 42°

O Hospital deverá manter sempre uma Comissão de Ética, presidida pelo Diretor Geral.

Art. 43°

A Comissão de Ética do Hospital deverá ser composta, ao menos, pelos seguintes membros:

Diretor Geral;

Diretor de Atendimento;

Diretor Clínico;

Diretor Técnico;

Diretor dos Serviços Administrativos;

Diretor dos Serviços de Apoio;

Diretor dos Serviços de Enfermagem.

Parágrafo Primeiro

O Diretor Geral do Hospital poderá convidar a participar da Comissão de Ética do Hospital outros profissionais ou ocupantes de cargos no mesmo.

Parágrafo Segundo

OBeneficência Hospitalar de Cesário Lange terá sempre assento na Comissão de Ética do Hospital.

Art. 44°



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

A Comissão de Ética do Hospital adotará, para sua atuação, o Código de Ética do Hospital Brasileiro, aprovado e divulgado pela Confederação das Misericórdias do Brasil.

Art. 45°

Compete à Comissão de Ética do Hospital:

Envidar todos os esforços para colocar a pessoa humana como razão de ser da atividade do Hospital;

Fazer do Hospital um campo privilegiado de atuação, aperfeiçoamento e realização técnica e profissional de quantos atuam no mesmo;

Preservar sempre a dignidade do cliente, seu direito de determinar o que deseja ou aceita, a defesa da vida e a promoção da sua saúde;

Prestar cuidados integrais à saúde do cliente;

Manter estrutura física, técnica e administrativa suficientes e obter dedicação dos dirigentes e profissionais ao ideal de salvar vidas e recuperar a saúde;

Manter um quadro de pessoal e um corpo clínico suficiente e corretamente habilitado para a prestação dos serviços;

Respeitar os profissionais pelas recomendações que fizeram e as decisões que tomarem sobre o uso dos equipamentos e instalações do Hospital;

Manter o padrão mais elevado possível, nas atividades clínicas, cirúrgicas e administrativas;

Respeitar o direito do cliente de não acatar a interrupção de terapias que lhe dão esperança de manter-se vivo;

Zelar para que a utilização de métodos, equipamentos e instalações não coloquem em risco a dignidade pessoal, profissional e econômica dos que atuam em suas dependências;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Oferecer ao cliente todo informação referente à sua saúde, ao tratamento prescrito, às alternativas disponíveis e aos riscos e contra-indicações implícitas em cada uma delas;

Propiciar ao cliente assistência religiosa da sua escolha;

Compatibilizar os interesses profissionais, administrativos e financeiros com a possibilidade dos clientes e as necessidades da comunidade;

Evitar práticas e procedimentos configuradores de concorrência desleal com outros estabelecimentos;

Providenciar para que o prontuário de cada cliente seja preenchido correta e completamente e preservá-lo pelo prazo estabelecido em lei;

Exigir que as questões financeiras sejam tratadas com a maior probidade, devendo ser cobradas, de forma correta, as contas do Hospital;

Recusar convênios e contratos que obriguem o Hospital a adotar medidas que venham pôr em risco o tratamento do cliente, o exercício dos profissionais, a utilização de produtos e a realização de exames;

Colocar sempre o Hospital acima dos interesses individuais dos profissionais, não cedendo suas instalações e equipamentos graciosamente ou a preços vis e, sim, utilizar todo o seu patrimônio para se erigir em baluarte da saúde da comunidade.

Art. 46°

Embora sendo um órgão de assessoria da administração do Hospital, a Comissão de Ética do Hospital deve reunir-se, ao menos, uma vez por mês e lavrar em ata o conteúdo da matéria tratada.

SEÇÃO NONA



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Voluntariado

Art. 47°

Ao Serviço de Voluntariado compete:

Organizar uma equipe de forma estruturada, com regimento interno, escalas e atribuições;

Orientar os clientes e familiares quanto às normas e rotinas do Hospital, encaminhando os mesmos aos serviços necessários;

Colaborar com os Serviços Assistenciais do Hospital;

Acompanhar o serviço social do Hospital e procurar auxiliar no que for possível;

Agregar valores individuais voluntários que possam levar aos clientes internos a humanização Hospitalar;

Organizar bazares com o objetivo de arrecadar fundos para o serviço de voluntariado;

Participar e auxiliar nas programações festivas do Hospital;

Apresentar relatório mensal das atividades executadas, doações recebidas, pendências entre outros.

SEÇÃO DÉCIMA

Serviços de Atendimento

Art. 49°



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Os serviços de Atendimento estarão subordinados diretamente ao Diretor de Atendimento, o qual estará subordinado ao Diretor Geral.

Diretoria de Atendimento

Art. 50°

A Diretoria de Atendimento, chefiado por profissional devidamente habilitado, subordinado diretamente ao Diretor Geral, compete:

Coleta de opiniões, sugestões e críticas da clientela interna e externa da instituição;

Tabular todas as pesquisas internas e externas, gerando relatório explicativo mensal para a Direção do Hospital;

Fazer contato, com clientes que receberam alta hospitalar, visando conhecer a real resolutividade da assistência prestada;

Solucionar junto às diversas chefias da instituição, reclamações e ou pontos críticos apontados por clientes;

Apresentar aos visitantes, as unidades do Hospital;

Acompanhar a clientela internada, através de visitação diária;

Documentar e arquivar todas as reclamações recebidas, após solução e os devidos encaminhamentos;

Elaborar gráficos de satisfação (porcentagem) por serviço, unidade e períodos. Divulgar nos diversos setores para a comunidade interna e externa;

Coordenar e divulgar os programas de Promoção à Saúde que a instituição realiza para a comunidade;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Enviar mala direta para a clientela e Corpo Clínico, buscando divulgar novos serviços, preços, pacotes, cursos, novas atividades entre outros.

Gerenciar os setores de atenção ao cliente de forma a dar um bom padrão de atendimento aos nossos usuários;

Acompanhar com relatórios e "in loco" os serviços terceirizados de SADT, de forma aos mesmos darem o padrão desejável de prestação de serviços aos usuários do Hospital.

Serviço do Prontuário do Cliente

Art. 51°

Ao Serviço do Prontuário do Cliente, subordinado diretamente ao Diretor de Atendimento, chefiado por profissional devidamente habilitado, e formado pelos setores de Recepção e Registro, Arquivo e Estatística, Telefonia, compete:

Atender os clientes e público em geral, prestando-lhes as informações solicitadas;

Formalizar a admissão dos clientes aos serviços hospitalares externos e de internação, enquadrando-os nos convênios celebrados pelo Hospital;

Controlar a entrada, saída e movimentação de todas as pessoas que adentram o Hospital;

Zelar para que todos os serviços que intervêm no prontuário do cliente o façam corretamente e utilizem os impressos introduzidos;

Manter um prontuário único para cada cliente;

Manter fichário atualizado que facilite a localização do registro do cliente que já esteve internado;

Instituir um sistema rigoroso de controle dos leitos;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Organizar, arquivar e controlar toda a documentação dos clientes;

Guardar os prontuários ativos pelo prazo mínimo de 20 anos;

Fornecer prontuários aos profissionais que os solicitarem, para informação e estudo, utilizando um sistema que permita localizá-los, a qualquer momento, e evitar que se percam;

Zelar para que o prontuário seja manipulado somente no interior do Hospital;

Fornecer declarações solicitadas por autoridade competente, desde que preenchidas todas as formalidades legais, com autorização escrita da administração, ouvido o médico assistente do cliente e resguardando o sigilo com absoluto rigor;

Levantar informações estatísticas diárias e mensais relativas à capacidade instalada dos serviços do Hospital e sua movimentação, enquadrando-as no Plano Estatístico;

Levantar estatística nosológica, necessária para estudo de profissionais e estagiários médicos;

Participar ativamente das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC);

Elaborar Regimento e Manual de Organização específico para o Serviço, (Descrever junto ao Manual de Gestão tudo q compete ao Serviço, procedimentos de gestão e através das Instruções de Trabalho todas tarefas específicas para o Serviço).

Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento

Art. 52°

Os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento podem ser de propriedade do Hospital, terceirizados ou administrado, tanto no que concerne aos equipamentos, quanto à sua administração.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Art. 53°

A terceirização dos Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento deverão ser realizadas através da celebração de contrato entre pessoas jurídicas, registrado em cartório, em que fiquem garantidas, para o Hospital, a fiscalização do serviço, através da Diretoria de Atendimento, a realização do faturamento, sua participação e a aplicação das normas deste capítulo.

Ao Serviço de Diagnóstico por Imagem compete:

Realizar todos os exames solicitados, tanto dos clientes internados, quanto dos externos;

Orientar os técnicos que operam os equipamentos, para que zelem pelo melhor atendimento ao cliente e pela conservação dos equipamentos;

Estudar, com o Corpo Clínico, as técnicas utilizadas, para que nenhum profissional médico deixe de ser atendido nos seus pedidos;

Implantar uma forma padronizada de laudos que facilite o trabalho, sem deixar de oferecer os subsídios indispensáveis a um bom diagnóstico;

Interagir intensamente com os profissionais médicos do Hospital, para que seja facilitada e agilizada a elucidação dos diagnósticos;

Manter o Serviço em funcionamento, às 24 horas do dia;

Aplicar, constantemente, o treinamento em serviço, a todos os colaboradores;

Observar rigorosamente as normas de proteção contra as radiações, exigindo que todos os profissionais utilizem correta e completamente os equipamentos indicados;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Organizar cuidadosamente o Serviço, para que possa ser levantada uma estatística mensal detalhada, tanto da quantidade realizada, quanto do tipo de exames realizados;

Acompanhar os estudantes e estagiários da especialidade, para que aprendam, com profundidade e rapidez, as técnicas utilizadas, os equipamentos disponíveis e a organização implantada;

Zelar para que os numerosos e diversificados equipamentos disponíveis, hoje, sejam utilizados com a racionalização plausível, a fim de que, além de um bom e completo diagnóstico, o mesmo seja, também, acessível à maior quantidade possível de pessoas;

Manter rigorosa manutenção dos equipamentos, solicitando, quando necessário, a colaboração dos demais serviços do Hospital, e mantendo contato permanente com as firmas especializadas que realizam, por contrato, a manutenção preventiva e corretiva;

Requisitar e controlar os produtos e serviços necessários ao bom funcionamento do Hospital;

Selecionar, cuidadosamente, os equipamentos a serem adquiridos, para que haja plena compatibilização entre o serviço prestado, os investimentos necessários e o acesso da comunidade a eles;

Observar as normas administrativas que dispõem sobre os débitos que devem ser feitos de cada um dos exames realizados;

Favorecer o estudo da especialidade, com a freqüência a cursos, simpósios e congressos e com a colocação à disposição dos profissionais, de literatura específica;

Colocar o serviço à disposição dos interessados em realizar pesquisas, para o aperfeiçoamento do mesmo;

Contratar anualmente empresa especializada acreditada pelo CNEN, para levantamento de laudo técnico sobre a emissão de radiação, nível de segurança e qualidade dos exames realizados.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

O Serviço de Laboratório Clínico será terceirizado, com a fiscalização e supervisão da Diretoria de Atendimento e o mesmo terá as seguintes funções:

Realizar todos os exames Clínicos solicitados pelos médicos do Hospital tanto para clientes internados quanto para os externos;

Manter a assistência durante as 24 horas do dia;

Manter pessoal suficiente e devidamente treinado, para que os exames sejam executados no melhor padrão e no tempo mais curto possível;

Estudar, com os médicos do Hospital, a melhor forma de serem apresentados os laudos, e com a enfermagem, os horários mais convenientes para a coleta do material;

Manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e as instalações, a fim de que não haja dúvida sobre a exatidão dos resultados, tendo sempre um serviço completo de gasometria;

Não permitir que nenhum laudo seja assinado por quem não tenha habilitação para isto;

Manter organização, para que possa ser levantada, mensalmente, uma estatística detalhada sobre o número de atendimentos e o tipo de exames realizados;

Oferecer campo de estágio a estudantes e plantonistas da área da saúde;

Aferir constantemente a exatidão dos resultados, aplicando, periodicamente, os testes aconselhados e enviando a outros laboratórios de padrão, materiais para a comparação dos resultados.

Art. 55°

Ao Serviço de Métodos Gráficos compete:



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Realizar todos os exames solicitados pelos médicos do Hospital, tanto nos clientes internados, quanto nos externos;

Manter o Serviço funcionando as 24 horas do dia;

Formar uma equipe devidamente treinada, para que os exames sejam realizados da melhor forma possível;

Manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e as instalações, a fim de que não haja dúvidas sobre a exatidão dos exames;

Para a realização de exames de clientes internados, interagir intensamente com a enfermagem, para que o atendimento seja mais rápido e menos desconfortável;

Manter o Serviço organizado, para que possam ser levantadas, periodicamente, as informações à apreciação do desempenho do serviço, tanto qualitativo, quanto quantitativo.

SEÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA

Serviço Social

Art. 56°

Ao Serviço Social, subordinado diretamente ao Diretor de Atendimento, chefiado por profissional devidamente habilitado, compete:

Organizar o serviço e colocá-lo à disposição dos profissionais colaboradores, clientes e comunidade;

Entrevistar os clientes que procuram o Hospital e que padecem de qualquer tipo de carência, para facilitar o acesso e a consecução dos serviços;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Visitar os clientes internados, colocando-se a serviço deles para suprir suas carências e contornar seus problemas;

Interagir intensamente com as instituições de saúde locais ou intermunicipais para facilitar a assistência hospitalar às pessoas da comunidade;

Manter constante relacionamento com as instituições sociais locais, para que seu trabalho seja simples, facilitado e diversificado;

Elaborar e colocar em prática um Regimento específico para o serviço;

Atender os colaboradores do Hospital, para colaborar na solução dos problemas que enfrentam;

Visitar os colaboradores em seu domicílio, para conhecer o ambiente em que vivem, os recursos de que dispõem e as carências que sofrem;

Ministrar aos colaboradores e familiares todo tipo de informação sobre o acesso aos serviços de saúde locais;

Promover campanhas em benefício dos colaboradores mais necessitados, para que possam dispor dos meios indispensáveis à sua realização;

Envidar esforços para que todos os que trabalham no Hospital usufruam de uma qualidade de vida compatível com o trabalho que desenvolvem.

SEÇÃO DÉCIMA SEGUNDA

Serviços Médicos

Art. 57°

Aos serviços médicos ligados administrativamente ao Diretor Geral e representado pelo Diretor Técnico, estruturados em tantas unidades quantas necessárias para a plena consecução



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

dos objetivos do Hospital, dos profissionais médicos e da medicina, compete:

Prestar assistência médica, tanto para diagnóstico quanto para tratamento, a todos os clientes que procurarem o Hospital, sem acepção de pessoa por motivo de cor, raça, religião, sexo, nacionalidade, idade, condição social, opinião política ou qualquer outra condição;

Colaborar na investigação e pesquisa científica;

Colaborar no programa de formação contínua dos profissionais e colaboradores do Hospital;

Contribuir para o aprimoramento dos padrões assistenciais.

Art. 58°

O Hospital manterá os serviços médicos necessários à consecução das suas finalidades, sendo de exclusiva competência da Diretoria Geral e daBeneficência Hospitalar de Cesário Lange, sua instituição, limitação ou extinção, bem como sua organização, observados sempre os princípios éticos inerentes.

Art. 59°

Cada Clínica terá um representante perante o Diretor Técnico, cabendo a este a indicação à administração do Hospital, para sua efetivação.

Art. 60°

Nos serviços médicos atuarão todos os médicos integrantes do Corpo Clínico do Hospital, nos termos deste Regulamento e do Regimento do Corpo Clínico.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Art. 61°

O Hospital manterá atividades médicas nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Ortopédica, Clínica Anestésica.

Às clínicas das diversas especialidades competem:

Programar as cirurgias para que não ocorra a coincidência de horário entre cirurgias, na mesma sala, e para que o dia seja ocupado racionalmente, sem acúmulos;

Orientar os médicos para que dêem uma assistência intensiva aos clientes, a fim de que a permanência dos mesmos, no Hospital, seja a mais curta possível;

Cuidar para que a prescrição médica obedeça à padronização de medicamentos implantada pelo Hospital;

Colaborar para que os índices de infecção hospitalar sejam levantados da forma mais ampla e correta possível;

Orientar clientes para que disciplinem as visitas, facilitando sua recuperação;

Fazer todas as prescrições por escrito e assinadas e, no caso de impossibilidade, obter que o médico de plantão o faça;

Visitar os clientes, diariamente, inclusive nos fins de semana;

Preencher todas as formalidades necessárias, tanto no prontuário dos clientes, quanto as demais solicitadas pela Direção do Hospital.

Art. 62°

Ao Serviço de Endoscopia compete:



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Efetuar todos os exames solicitados pelos médicos, tanto de clientes internados, quanto externos;

Manter equipe, em número suficiente, e treinada, para o melhor atendimento, tanto qualitativo, quanto quantitativo;

Entrosar-se com a enfermagem para que o atendimento seja completo e o melhor possível para o cliente;

Debater com os médicos e para-médicos, as técnicas utilizadas e as formas de aperfeiçoamento gradativo;

Introduzir uma organização que permita um levantamento completo e correto de informações.

Elaborar Regimento específico para a seção. Especificar as atividades no Manual de Gestão, PG e descrever suas tarefas específicas nas Instruções de trabalho.

Art. 63°

Ao Serviço de Fisioterapia compete:

Efetuar todos os exames solicitados pelos médicos, tanto de clientes internados, quanto externos;

Manter equipe, em número suficiente, e treinada, para o melhor atendimento, tanto qualitativo, quanto quantitativo;

Entrosar-se com a enfermagem para que o atendimento seja completo e o melhor possível para o cliente;

Debater com os médicos e para-médicos, as técnicas utilizadas e as formas de aperfeiçoamento gradativo;

Introduzir uma organização que permita um levantamento completo e correto de informações.

Oferecer campo de estágio a estudantes e plantonistas da área da saúde;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Elaborar Regimento específico para a seção. Especificar as atividades no Manual de Gestão, Procedimentos de Gestão e descrever suas tarefas nas Instruções de trabalho.

Art. 64°

Ao Serviço de Fonoaudiologia compete:

Efetuar todos os exames solicitados pelos médicos, tanto de clientes internados, quanto externos;

Manter equipe, em número suficiente, e treinada, para o melhor atendimento, tanto qualitativo, quanto quantitativo;

Entrosar-se com a enfermagem para que o atendimento seja completo e o melhor possível para o cliente;

Debater com os médicos e para-médicos, as técnicas utilizadas e as formas de aperfeiçoamento gradativo;

Introduzir uma organização que permita um levantamento completo e correto de informações.

Oferecer campo de estágio a estudantes e plantonistas da área da saúde;

Elaborar Regimento específico para a seção Especificar as atividades no Manual de Gestão, PG e descrever suas tarefas nas Instruções de trabalho.

SEÇÃO DÉCIMA TERCEIRA

Serviços Administrativos

Art. 65°



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Os serviços Administrativos estarão subordinados diretamente ao Diretor Administrativo, o qual estará subordinado ao Diretor Geral.

Recursos Humanos

Art. 66°

Ao Serviço de Recursos Humanos, subordinado ao Diretor Administrativo e chefiado por profissional devidamente habilitado, compete:

Recrutar, selecionar, contratar e treinar os Recursos Humanos necessários ao bom funcionamento do Hospital;

Fazer o registro de todos os colaboradores de acordo com a legislação trabalhista em vigor;

Elaborar a folha de pagamento, fixar o Regulamento dos colaboradores, calcular férias e rescisões, preencher guias e formulários e praticar as demais obrigações decorrentes da correta aplicação legal;

Aplicar e divulgar os conhecimentos pertinentes à segurança do trabalho, visando evitar ou, ao menos, reduzir os acidentes ao trabalhador, de acordo com a legislação vigente;

Constituir e controlar o correto funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

Manter o coeficiente de colaboradores indicado pela Direção do Hospital;

Implantar controles de frequência dos colaboradores, preparar e controlar os cartões de ponto;

Levantar, mensalmente, em quadros comparativos, ao menos as seguintes informações: quantidade de colaboradores por categoria profissional e por centro de custo, punições, admissões, demissões e horas extras;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Obter que todos os colaboradores usem crachá e uniforme;

Zelar para que haja vestiários suficientes para todos os colaboradores, com serviços sanitários;

Controlar a assistência médica, que é prestada aos colaboradores, para que o seja da forma mais aperfeiçoada, mas que também se evitem abusos;

Abrir um prontuário para cada colaborador, mantendo nele, em ordem cronológica, todos os documentos que lhes dizem respeito;

Sugerir à Direção do Hospital a organização de eventos e a celebração de efemérides, para favorecer o congraçamento dos colaboradores entre si e destes com os profissionais;

Organizar cursos de reciclagem para todas as categorias funcionais;

Elaborar Regimento e Manual de Organização específicos para o serviço.

Faturamento

Art. 67°

Ao serviço de Faturamento, chefiado por profissional devidamente habilitado, subordinado diretamente ao Diretor Administrativo, compete:

Recolher e ordenar toda a documentação que deve ser utilizada para serem faturados os débitos dos serviços que foram prestados a clientes;

Recolher os prontuários dos clientes que tiveram alta e comparar as prescrições com as Notas de Débito emitidas para a verificação de perdas financeiras;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Preencher as Autorizações de Internações Hospitalares dos beneficiários do Sistema Público de Saúde encaminhado-as, dentro do prazo fixado e da forma que este exige;

Elaborar mapas demonstrativos, mensais, do faturamento, observando roteiro implantado pela Administração para o preenchimento de um Relatório Mensal de prestação de Contas;

Informatizar, por inteiro, a Seção, utilizando programas em rede;

Fixar sistema de revisão de débitos com base nos prontuários;

Elaborar Regimento e Manual de Organização específicos para o serviço.

Elaborar Regimento e Manual de Organização específicos para o serviço. Especificar as atividades no Manual de Gestão, PG e descrever suas tarefas nas Instruções de trabalho.

Tesouraria

Art. 68°

Ao serviço de Tesouraria, chefiado por um profissional devidamente habilitado e subordinado diretamente ao Diretor Administrativo, compete:

Receber todos os valores que entrarem no Hospital;

Extrair os comprovantes provisórios de saídas de caixa e os recibos de pagamentos;

Receber, da contabilidade, a documentação dos pagamentos a serem efetuados, e fazê-los, como e quando autorizado pelo Diretor Administrativo ou por quem de direito;

Depositar, diariamente, os valores recebidos, nos estabelecimentos bancários;

Elaborar um Boletim diário de caixa e bancos;

Elaborar um fluxo de caixa mensal;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Preencher cheques que estão sendo creditados aos favorecidos, sempre nominais, cruzados e com carimbo;

Extrair todos os cheques com cópia;

Manter controle dos cheques a receber e os devolvidos;

Fazer a conciliação mensal de todas as operações;

Manter controle de cauções efetuados por clientes;

Elaborar Regimento e Manual de Organização específico para o Serviço. Especificar as atividades no Manual de Gestão, Procedimentos de Gestão e descrever suas tarefas nas Instruções de trabalho.

Contabilidade e Custos

Art. 69°

Ao serviço de Contabilidade, chefiado por profissional devidamente habilitado, subordinado diretamente ao Diretor Administrativo, compete:

Contabilizar conforme legislação vigente e de acordo com um Plano Contábil Hospitalar, a contabilidade geral e de custos;

Implantar o inventário perpétuo, mantendo controle permanente do Imobilizado;

Manter controle dos relatórios dos estoques;

Elaborar, mensalmente, Balancete, Mapas Demonstrativos das Receitas e Despesas, Disponibilidades, Realizáveis, Exigidos e Aplicações de Resultados;

Encerrar, anualmente, um Balanço Geral do Ativo, do Passivo e das Contas de Resultado, para ser aprovado na Assembléia Geral daBeneficência Hospitalar de Cesário Lange;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Conciliar todas as contas por ocasião do fechamento do balancete mensal e do balanço anual;

Implantar um quadro comparativo contábil da oscilação das contas do Ativo e do Passivo;

Elaborar um Plano Contábil de Custos e implantá-lo para que, mensalmente, sejam levantados os custos de cada Unidade do Hospital e os custos unitários dos serviços produzidos em cada Unidade;

Implantar, em todo o Hospital, os centros de custos e colaborar na introdução dos relatórios de produção de cada unidade;

Utilizar mão-de-obra especializada para fixar os coeficientes de rateio dos serviços e produtos comuns a todo o Hospital;

Fechar, mensalmente, após encerramento o balancete, os mapas de custos e o relatório assistencial e econômico, para que a administração possa utilizar suas informações para tomar decisões;

Informatizar por inteiro todas as práticas contábeis;

Elaborar Regimento e Manual de Organização específico para o Serviço. Especificar as atividades no Manual de Gestão, Procedimentos de Gestão e descrever suas tarefas nas Instruções de trabalho.

Informática - Tecnologia da Informação

Art. 70°

Elaborar um plano Diretor para que, com o tempo, todas as atividades administrativas do Hospital sejam informatizadas;

Manter equipamentos e processos de segurança para preservar os arquivos;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Processar todos os dados necessários para obtenção de informações técnicas, científicas e automatizar os processos, produtivos, auxiliando na tomada de decisões;

Prestar suporte técnico de software e hardware às áreas informatizadas do Hospital;

Fazer treinamentos de informática aos colaboradores que precisaram;

Documentar os sistemas de acordo com técnicas especiais, para facilitar alterações e a manutenção dos programas;

Elaborar Manuais que guiem a operação dos sistemas.

SEÇÃO DÉCIMA QUARTA

Serviços de Apoio

Art. 71°

Os serviços de apoio estarão subordinados diretamente ao Diretor de Apoio, o qual estará subordinado ao Diretor Geral.

Controle Patrimonial

Art. 72°

O Controle Patrimonial é de grande importância para a instituição, onde o Diretor de Apoio, deverá designar pessoa específica para esta responsabilidade, compete:

Rever periodicamente os controles de inclusão, transferência e baixa dos bens patrimoniais;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Relacionar os valores registrados na Contabilidade e não correspondidos nos controles e vice-versa;

Apurar os bens encontrados sem número patrimonial, verificar as causas e proceder à identificação dos mesmos;

Arquivar cópias de notas fiscais de bens do imobilizado;

Verificar se nos controles estão sendo anotadas as depreciações;

Acompanhar a evolução da depreciação dos bens, para que não ultrapasse a vida útil dos mesmos;

Segurar com empresas idôneas, os bens patrimoniais e acompanhar sua adequação com o valor do prêmio;

Controlar os bens sem uso, por obsoletismo ou outra razão, e quais as condições físicas e de segurança desses bens;

Fechar, mensalmente, após o encerramento do balancete, relação de bens adquiridos, transferidos e baixados.

Suprimentos

Art. 73°

Ao Serviço de Suprimentos, que compreende os estoques de Almoxarifado, Farmácia, e Compras, subordinado diretamente ao Diretor de Apoio, compete:

Suprir o Hospital dos medicamentos, materiais, e demais insumos necessários ao seu correto funcionamento, em qualidade e quantidade necessárias, de acordo com a política de materiais ditada pela Direção do Hospital;

Receber, conferir, controlar e distribuir de acordo com a técnica condizente, todos os materiais do Hospital;

Conferir, mensalmente, o saldo contábil com as quantidades físicas;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Inventariar, semestralmente, as quantidades físicas de todos os produtos;

Controlar com rigor a guarda e a disposição dos psicotrópicos e entorpecentes;

Instituir a separação entre materiais e medicamentos reembolsáveis e não reembolsáveis;

Introduzir uma padronização de materiais e medicamentos, com aval do Corpo Clínico;

Não liberar nenhum produto sem comprovante hábil para a contabilização;

Fixar as requisições por centro de custos;

Informar diariamente as mercadorias recebidas, junto ao sistema;

Proceder à coleta dos produtos não utilizados e fazer os créditos oportunos;

Observar, com grande rigor, as normas de segurança de guarda de medicamentos e materiais;

Fixar as quantidades mínimas e máximas que devem estar no almoxarifado;

Escriturar, de acordo com as condições legais, a utilização de medicamentos controlados;

Aplicar a curva ABC para as compras e os controles;

Fazer todas as compras do Hospital de forma absolutamente centralizada;

Proceder à pesquisa de mercado para a efetivação de compras, submetendo-as à apreciação do Diretor de Apoio;

Manter um cadastro de fornecedores por produto e por fornecedor;

Elaborar um mapa mensal de compras por tipo de material;

Levantar sempre uma cotação de preços de, ao menos, três fornecedores;



Elaborar e colocar em prática, Regimento e Manual de Organização específico para serviço.

Serviço de Higienização e Limpeza

Art. 74°

Ao Serviço de Higienização e Limpeza, compete:

Promover a higienização e Limpeza de todo o Hospital, levando em consideração a especialização de cada área;

Fixar um horário para o serviço, em consonância com as atividades desenvolvidas em cada local;

Coletar todo o lixo do Hospital, fixando um fluxo específico de saída, dando-lhes tratamento e destino corretos;

Combater permanentemente insetos e roedores;

Estudar com profundidade os produtos a serem utilizados para além de higienizarem e limparem corretamente, não danifiquem os materiais nos quais foram aplicados;

Levantar estatística mensal do movimento;

Fixar sistema de segurança para a limpeza de superfícies perigosas;

Manter recipientes específicos para a coleta de materiais perfurocortantes;

Promover constantemente o treinamento em serviço;

Observar e avisar os responsáveis, sobre defeitos encontrados em instalações e móveis;

Elaborar e colocar em prática, Regimento e Manual de Organização específico do Serviço.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Serviço do Processamento da Roupa

Art. 75°

Ao Serviço de Processamento da Roupa, compete:

Recolher toda a roupa servida no Hospital;

Pesar, separar, processar, distribuir e controlar toda a roupa do Hospital;

Utilizar técnicas e produtos adequados;

Zelar para que a roupa processada não se transforme em veículo de disseminação de contaminação;

Distribuir a roupa de acordo com a necessidade de cada setor e nos horários previamente estabelecidos;

Efetuar Inventário, semestralmente, e introduzir dispositivos que permitam o melhor controle possível da roupa;

Manter o local em perfeita ordem e fazer com que os colaboradores utilizem os meios de proteção da roupa;

Fazer manutenção preventiva de instalações e equipamentos;

Levantar, mensalmente, uma estatística discriminada do movimento;

Elaborar e colocar em prática, Regimento e Manual de Organização específico do Serviço.

Serviço de Nutrição e Dietética

Art. 76°

Ao Serviço de Nutrição e Dietética, compete:



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Preparar e distribuir toda a alimentação do Hospital, tanto aos clientes, quando aos acompanhantes e colaboradores;

Obedecer, rigorosamente, às prescrições para elaboração e distribuição das dietas gerais e especiais;

Levantar, mensalmente, uma estatística discriminada do serviço realizado;

Dar tratamento correto ao lixo e a restos de comida;

Realizar controles bacteriológicos dos equipamentos, instrumentais e locais de trabalho, ao menos uma vez ao mês;

Introduzir cardápios para clientes e colaboradores;

Observar a utilização de ambiente específico para o preparo das dietas, carnes e legumes;

Combater periódica e sistematicamente, insetos e roedores;

Prover o serviço de cocção, de coifa com exaustão mecânica;

Controlar os restos de comida;

Visitar, diariamente, todos os internados;

Exigir que todos os colaboradores utilizem os equipamentos de proteção;

Manter todas as aberturas da Seção devidamente teladas;

Manter asseio impecável, tanto nos locais em que é preparada a alimentação, quanto naqueles em que ela é servida;

Reciclar, constantemente, os colaboradores em serviço e não permitir que novos entrem em atividade, sem antes terem recebido treinamento específico;

Fazer exames periódicos dos produtos que podem contaminarse;

Elaborar e colocar em prática, Manual de Organização específico para o serviço. Especificar as atividades no Manual de Gestão e descrever suas tarefas nas Instruções de trabalho.



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Manutenção

Art. 77°

O Serviço de Manutenção, compete:

Manter em dia as plantas físicas do Hospital e os registros das instalações elétricas, hidráulicas, gases e especiais de cada serviço;

Fazer a manutenção preventiva de instalações e equipamentos;

Contratar e controlar os serviços de terceiros, para a manutenção e correção de instalações e equipamentos;

Zelar para que a água do Hospital seja suficiente e adequada, elaborando cronograma de limpeza das caixas de água e solicitando análise bacteriológica mensal;

Prover e manter no Hospital a geração de energia elétrica de emergência;

Distribuir informações sobre o funcionamento do gerador de energia elétrica;

Fazer, mensalmente, um relatório das ocorrências e a estatística do movimento;

Manter equipamento específico para hidráulica, eletricidade, marcenaria e pintura;

Promover treinamento periódico para combate a incêndios;

Participar ativamente da CIPA;

Manter em ordem os manuais de funcionamento dos equipamentos;

Manter sempre em bom estado o edifício e as dependências do Hospital;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Manter em ordem o sistema gerador de vapor, para que não haja interrupção, a sua produção;

Manter um quadro com todas as cópias das chaves do Hospital;

Manter em ordem os equipamentos contra incêndio, promovendo, periodicamente, treinamento dos colaboradores do Hospital;

Manter pessoal de plantão no Hospital, à noite, feriados e fins de semana;

Levantar informações mensais sobre a produção e as ocorrências;

Manter atualizada a relação de empresas que fazem consertos;

Manter em ordem os equipamentos contra incêndio, promovendo, periodicamente, treinamento dos colaboradores do Hospital;

Comunicar a quem de direito, a retirada e a troca de móveis dos diversos centros de custos;

Elaborar e colocar em prática, Regimento e Manual de Organização específico para o serviço. Especificar as atividades no Manual de Gestão e descrever suas tarefas nas Instruções de trabalho.

Segurança

Art. 78°

Ao Serviço de Segurança compete:

Manter a segurança patrimonial da Instituição;

Controlar as entradas e saídas de clientes e colaboradores;

Manter ambiente seguro para clientes e colaboradores;

Fornecer informações aos clientes que possuam dúvidas em relação à localização do Serviço;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Acompanhar as atividades desenvolvidas no Hospital, observando fluxo de pessoas e propondo alternativas de conforto e segurança a comunidade Hospitalar.

SEÇÃO DÉCIMA QUINTA

Serviços de Enfermagem

Art. 79°

Os Serviços de Enfermagem do Hospital devem ser dirigidos por um profissional de nível superior, formado especificamente e com condições de liderança e preceptoria à altura dessa atividade que é a mais expressiva e imprescindível do Hospital.

Art. 80°

Deverá ser elaborado regimento próprio para os Serviços de Enfermagem do Hospital.

Art. 81°

O Serviço de Enfermagem é membro nato da Comissão de Infecção Hospitalar e dependem muito do seu desempenho, a detectação e a extinção de possíveis casos.

Central do Material Esterilizado

Art. 85°

Ao serviço de Central de Material Esterilizado, subordinado diretamente ao Serviço de Enfermagem compete:



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Preparar, esterilizar e distribuir todo o material do Hospital que requeira este procedimento;

Manter os equipamentos de preparo e esterilização em perfeita ordem;

Aplicar os testes de esterilização em cada lote;

Interagir com o Centro Cirúrgico para a preparação do instrumental necessário à realização das cirurgias do dia e das emergências;

Levantar, mensalmente, uma estatística discriminatória do serviço realizado;

Controlar diariamente o arsenal para que não se perca nenhum instrumental;

Identificar o instrumental com as iniciais do Hospital;

Não permitir que entrem no centro cirúrgico instrumentais que não sejam esterilizados no CME do Hospital;

Elaborar e colocar em prática um Manual de Organização específico para o Serviço.. Especificar as atividades no Manual de Gestão e descrever suas tarefas nas Instruções de trabalho.

Art. 86°

O Serviço de Hemoterapia tem as seguintes funções:

Requisitar e armazenar hemoderivados, bem como sua aplicação, transfusão ou administração;

Certificar-se de que os hemoderivados foram devidamente examinados e estão em plenas condições de uso;

Manter a assistência durante as 24 horas do dia;

Manter equipe, em número suficiente e treinada, para o melhor atendimento, tanto qualitativo, quanto quantitativo;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Entrosar-se com a enfermagem para que o atendimento seja o melhor possível para o cliente;

Manter em perfeito estado de conservação os equipamentos e as instalações, a fim de que não haja dúvidas quanto a qualidade dos hemoderivados;

Manter a organização, para que possa ser levantada, mensalmente, uma estatística detalhada sobre o número de atendimentos e o tipo de exames realizados;

Oferecer campo de estágio a estudantes e plantonistas da área da saúde;

Elaborar Regimento específico para a seção. Especificar as atividades no Manual de Gestão e descrever suas tarefas nas Instruções de trabalho.

Capítulo V

Atribuições dos COLABORADORES

Art. 87°

As equipes de cargos de Chefia dos Serviços compete:

Coordenar as atividades, os profissionais e colaboradores que lhes são subordinados;

Exercer o poder de autoridade, quando necessário;

Prestar as informações que foram solicitadas por quem de direito, sobre as atividades e pessoas ligadas ao seu órgão administrativo;

Dirimir dúvidas e fornecer todas as informações para que os colaboradores do Setor ou Serviço possam desenvolver, a contento, suas atividades;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Reunir, periodicamente, seus subordinados para favorecer o entrosamento, examinar o desempenho do Serviço/Seção e encontrar solução para os problemas;

Explicar aos subordinados o conteúdo deste regulamento e incitá-los a colocá-lo em prática com a maior perfeição;

Interessar-se pela saúde de seus subordinados e por problemas que possam estar vivendo;

Procurar autoridade imediatamente superior, quando não conseguir solução dos problemas inerentes à sua área de serviços;

Exercer o papel de preceptor para a reciclagem permanente dos seus subordinados e para a orientação dos estagiários;

Apreciar o levantamento de dados do Serviço e conferir se, realmente estão corretos, antes de encaminhá-los ao Diretor Administrativo;

Vistoriar, constantemente, os locais de trabalho dos seus subordinados, verificando a exatidão na execução das tarefas;

Fazer as escalas de serviço e de férias;

Emitir parecer sobre a admissão e demissão de colaboradores;

Dar treinamento em serviço aos novos colaboradores;

Elaborar roteiro de estágio para estudantes e supervisionar suas atividades;

Participar das reuniões de chefias, levando própria contribuição;

Levantar dados estatísticos solicitados pela Administração e entregá-los no prazo estipulado;

Implantar um livro de ocorrências e fazer assentar, nele, fatos mais importantes;

Observar, constantemente, o desempenho dos produtos em uso e pesquisar novos;



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Elaborar e conseguir que seja colocado em prática, o Regimento e o Manual de Organização para o Serviço;

Providenciar a emissão das requisições e assiná-las;

Interpretar, para seus subordinados, a orientação que for distribuída pelo Diretor Geral;

Incentivar subordinados a estudar, frequentar cursos e palestras;

Organizar biblioteca para o desenvolvimento dos subordinados e manter um cadastro de pessoas e instituições que prestam serviços à Unidade.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art. 88°

O Hospital disporá de um quadro de Recursos Humanos, autorizado pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, e não poderá alterá-lo sem autorização da mesma.

Art. 89°

Todos os componentes dos Recursos Humanos deverão ter sua filiação ao Hospital definida corretamente, devendo ser observada na íntegra e com todo rigor a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o estabelecimento nos dissídios coletivos de trabalho.

Art. 90°



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

O Hospital não admitirá ninguém ao trabalho, com subordinação administrativa ou pagamentos regulares ou horário de trabalho, na qualidade de autônomo.

Art. 91°

Todo servidor deve ter ou receber formação específica, antes de assumir qualquer tarefa para executar.

Art. 92°

Os colaboradores deverão receber um regimento próprio que lhes será entregue com protocolo, ao serem admitidos, no qual será explicado o papel importante que o Hospital e eles desempenham, o que o Hospital espera deles, seus direitos e deveres.

Art. 93°

O Hospital zelará para que cada profissional observe o Código de Ética do Hospital e o da sua profissão.

Art. 94°

O Hospital propiciará aos colaboradores, através da frequência de seminários, palestras e cursos, educação continuada.

Art. 95°

Cuidado especial deverá ser tomado com visitas; o relacionamento entre os colaboradores e os clientes deve ser conduzido de forma correta, clara e humana.

Art. 96°



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

O Hospital incentivará o exercício da sinergia entre chefes e subordinados, para despertar o surgimento e o aperfeiçoamento de dotes que servirão para o crescimento pessoal e desenvolvimento institucional.

Art. 97°

No Hospital, a pessoa humana é o valor maior, e todos os esforços serão no sentido de promover, conservar e defender a vida, em suas diferentes situações e estágios.

Art. 98°

As condições sócio-econômicas dos clientes nunca deverão ser justificativas para que o Hospital lhes negue qualquer tipo de assistência.

Art. 99°

O Hospital propiciará aos clientes a oportunidade de poderem manifestar sua apreciação sobre o atendimento que lhes é dispensado.

Art. 100°

Todo cliente internado deverá ter um médico assistente pelo tratamento.

Art. 101°

Nenhuma medicação poderá ser aplicada e nenhum exame solicitado, sem um pedido escrito e assinado pelo médico.

Art. 102°



CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

O cliente, ao internar-se, deverá receber cópia de um Regulamento do Cliente.

Art. 103°

O cliente internado tem direito à assistência religiosa que lhe será dispensada pela Pastoral da Saúde e poderá solicitar um representante de sua confissão religiosa, desde que observadas as normas administrativas.

Art. 104°

O presente Regulamento, disciplinado pelos Regimentos de cada unidade administrativa, pelo Manual de Gestão , Procedimentos de Gestão e Instruções de trabalho, deverão ser observado por todos os que trabalham no Hospital, colaboradores ou não.

Art. 105°

Os documentos gerados pelo Hospital, no tratamento dos clientes, são propriedades do Hospital e só poderão ser utilizados pelos assistentes dos clientes, para trabalhos científicos, ou levantamento de dados administrativos e nosológicos e para o fornecimento de informações às autoridades competentes que o solicitarem por escrito, com autorização do Diretor Técnico.

Art. 106°

Será permitida a visita dos familiares aos clientes internados, dentro de dias e horários fixados pela Diretoria do Hospital.

Art. 107°

CNPJ 50.351.626/0001-10 - Fundada em 07/07/1977 - Registrada sob nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí Av. São Paulo, nº 340 - Vila Brasil - Cesário Lange - SP CEP: 18285-000 - Tel.: (15) 32461410

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Art. 108°

presente regulamento, aprovado pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, só poderá ser reformado por ela.

Art. 109°

O presente Regulamento revoga os anteriores e demais disposições contrárias ao mesmo e entrará em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL

| APROVAÇÃO | |
|-----------|---------------|
| | |
| Nome: | Nome: |
| Provedor | Diretor Geral |

Cesário Lange, 31 de Agosto de 2022.